



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Compras e Licitações	7
Extrato De Ata	7
Extrato De Contrato	11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.indiana.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ: 00.648.514/0001-58

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: camara@camaraindiana.sp.gov.br

Avenida Vereador Francisco Gimenez, nº 142 - Centro -

CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.camaraindiana.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

DECRETO Nº 34 DE 02 DE MAIO DE 2.022

“Dispõe sobre o estabelecimento de normas gerais para disciplina e organização da prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Indiana, Estado de São Paulo, e dá outras providências”

CRISTIANE DOS SANTOS PIRES, Diretora Municipal de Saúde do Município de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que por força do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e do art. 111, da Constituição do Estado de São Paulo, a administração pública municipal está submetida ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Supremacia e da Indisponibilidade do Interesse Público primário, plenamente aplicáveis aos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 196 da Constituição Federal a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.830/2009, o regime jurídico dos servidores públicos municipais de





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Indiana/SP é aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CONSIDERANDO os poderes hierárquicos e regulamentares, inerentes à administração pública que, inclusive, são reforçados pelo disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 5.452/1943, que dá conta da incumbência do empregador na direção da prestação pessoal de serviços;

CONSIDERANDO, por fim, a permanente necessidade de adequação e aprimoramento na prestação dos serviços públicos, em atenção a todos os princípios e regras aplicáveis à espécie;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto institui normas gerais de organização, adequação, aprimoramento e melhoramento da prestação dos serviços públicos de saúde do Município de Indiana, Estado de São Paulo.

Parágrafo único – As disposições deste decreto incidem sobre todos os servidores públicos municipais do Departamento de Saúde, independente da natureza do vínculo jurídico estabelecido para com a administração municipal.

Art. 2º - Nos termos do art. 135, do Decreto Lei nº 5.452/1943, a concessão de férias será participada à Diretoria Municipal de Saúde, por escrito, pelo empregado público municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - A formulação do pedido de férias com antecedência mínima de 30 (trinta) dias não vinculará a concessão de férias por parte da administração, tendo em vista que tal se insere no âmbito de conveniência e oportunidade do empregador, nos termos do art. 136 do Decreto-Lei nº 5.452/1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE
ADMINISTRAÇÃO 2022-2024

Scanner Lehs



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Art. 3º - Os requerimentos de folga decorrente de horas constante do “Banco de Horas” de que trata o Decreto nº 28/2019, alterado pelo Decreto nº 20/2021, deverá ser formalizado, por escrito, à Diretoria Municipal de Saúde, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia de folga pretendido, sob pena de indeferimento.

§1º - O disposto acima não se aplica às situações de urgência ou emergência, assim demonstradas e comprovadas documentalmente por ocasião do requerimento a que alude o *caput* deste artigo.

§2º - A observância do *caput* deste artigo não assegurará ao servidor o gozo da folga pretendida, tendo em vista que sua concessão será condicionada à prévia autorização da Diretoria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, §7º, do Decreto nº 28/2019.

Art. 4º - Os atestados médicos e odontológicos deverão conter o nome legível e a Classificação Internacional de Doença – CID do servidor público municipal e serão entregues na Diretoria Municipal de Saúde e ao Departamento Pessoal, sob pena de incorrer em falta injustificada, nos termos do Decreto nº 03/2021.

§1º - Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 03/2021, em se tratando de “Declaração de Comparecimento”, será abonado apenas o horário compreendido para o atendimento médico, devendo o servidor retornar ao trabalho imediatamente, sob pena de sofrer descontos na folha de pagamento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade funcional.

§2º - A apresentação do atestado médico será feita com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ou posterioridade ao período de afastamento, pelo próprio servidor ou por interposta pessoa, ressalvado os casos de urgência e emergência, devidamente comprovados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

§3º - Nos demais casos, aplicar-se-ão as disposições do Decreto nº 03/2.021.

Art. 5º - Nos termos do art. 473, inciso IV, do Decreto-Lei nº 5.452/1943, o empregado público municipal poderá se ausentar do trabalho, sem prejuízo do salário, por um dia a cada 12 (doze) meses, em caso de doação voluntária de sangue.

Art. 6º - Para fins de controle do cumprimento da respectiva carga horária, fica determinado que o servidor público municipal que registre sua digital no respectivo “Ponto Eletrônico”, ao menos, 04 (quatro) vezes ao dia, ou sempre que precisar se ausentar do respectivo posto para finalidades alheias ao serviço público.

Parágrafo único - Por força do disposto acima, o servidor deverá registrar sua digital no “Ponto Eletrônico”, pelo menos:

I- ao iniciar o expediente;

II - ao se ausentar para o horário de almoço;

III - ao retornar do horário do almoço, reiniciando a respectiva jornada;

IV – ao final do expediente.

Art. 7º - Nos termos do Decreto nº 20/2018, fica vedada, aos servidores públicos municipais, a utilização de aparelhos celulares, tablets, smartphones e demais aparelhos congêneres, para fins de acesso a rede sociais e sites de relacionamento, durante o horário de expediente e trabalho nas dependências internas e externas das repartições públicas municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Parágrafo único – A inobservância do disposto no *caput* deste artigo acarretará adoção de medidas disciplinares com a apuração das respectivas responsabilidades funcionais do servidor, na forma da lei.

Art. 8º - Na hipótese de surgimento de dúvidas acerca das disposições ou da execução deste Decreto, será participado pedido de esclarecimento por escrito à Diretoria Municipal de Saúde que, a depender do caso, poderá expedir Decreto suplementar ou qualquer outro ato administrativo apto à solução do caso concreto.

Art. 9º - Cópias deste decreto serão afixadas nos prédios nos quais estejam instalados os órgãos integrantes da Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Departamento Municipal de Saúde de Indiana/SP, 02 de maio de 2.022


CRISTIANE DOS SANTOS PIRES

Diretora Municipal de Saúde

Registrado, publicado e arquivado, nos termos da legislação vigente, na data supra.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Resp. pelo Exp. de Secretaria





Prefeitura Municipal de Indiana

Compras e Licitações

Extrato De Ata

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: 03/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE INDIANA

DETENTORA DA ATA: AC RUIZ LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ALOCADOS NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANA.

LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2022

INDIANA, 14 DE ABRIL DE 2022.

MUNICÍPIO DE INDIANA
Wheslen Thiago Scaione Cachoeira
Contratante



Prefeitura Municipal de Indiana

Compras e Licitações

Extrato De Ata

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: 04/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE INDIANA

DETENTORA DA ATA: HCR COMERCIAL EIRELI ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE INDIANA.

ITENS: 01.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2022

AUTORIDADE: WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Indiana

Compras e Licitações

Extrato De Ata

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: 05/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE INDIANA

DETENTORA DA ATA: EDIVANDRO DE JESUS PINTO ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE INDIANA.

ITENS: 02.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2022

AUTORIDADE: WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Indiana

Compras e Licitações

Extrato De Ata

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: 08/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE INDIANA

DETENTORA DA ATA: G & G FARMACIA INDIANA EIRELI ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO DO EDITAL.

ITENS: 02.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2022

AUTORIDADE: WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Indiana

Compras e Licitações

Extrato De Contrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: 07/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE INDIANA

DETENTORA DA ATA: MONICA SABRINA COGO FERREIRA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO DO EDITAL.

ITENS: 01 E 03.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2022

AUTORIDADE: WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Indiana

Compras e Licitações

Extrato De Contrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA: 06/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE INDIANA

DETENTORA DA ATA: SOUZA E MASTELLINI LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE INDIANA.

ITENS: 03.

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2022

AUTORIDADE: WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal